



*condomínio*  
**Quintas da Alvorada**  
Conselho Consultivo-Fiscal

**REGULAMENTO DO USO DA QUADRA DE ESPORTES**

O Conselho Consultivo-Fiscal do CONDOMÍNIO QUINTAS DA ALVORADA, no uso de suas atribuições legais e convencionais, acolhendo proposta da Comissão para Estudo dos Usos da Área Comum do Condomínio, resolveu baixar o presente Regulamento do Uso da Quadra de Esportes e adotar outras providências em sua reunião n° 300 de 22.09.2007, ad referendum da Assembléia-Geral.

**Capítulo I – Do Público Usuário**

**Art. 1º.** A quadra de esportes destina-se ao uso do público composto de condôminos, seus descendentes e convidados, reunidos em grupos, segundo a faixa etária e por modalidade esportiva.

**Art. 2º.** Cada grupo será organizado, por iniciativa de seus membros, sob a liderança de um condômino ou seu descendente, que o representará perante a Administração, respondendo pelos atos dos seus liderados, inclusive por perdas e danos materiais.

**Art. 3º.** O líder do grupo fará a reserva da quadra junto à Administração, informando o horário, a data, a faixa etária dos membros, a modalidade de esporte e se admitirá ou não, outros participantes. Prestadas essas informações, o líder, a critério do síndico, receberá a chave da quadra, obrigando-se a devolvê-la à Administração, mediante recibo, no prazo marcado.

**Capítulo II – Da Conservação**

**Art. 4º.** A manutenção e a limpeza geral da quadra e áreas adjacentes serão de responsabilidade do Condomínio.

**Art. 5º.** O líder se obriga a colaborar com a conservação e limpeza da quadra de esportes e áreas adjacentes, promovendo a remoção de lixo e a reposição ou reparos de bens eventualmente danificados.

**Art. 6º.** As danificações serão apuradas pelo síndico ou seu preposto, e serão cobradas do líder do grupo aquelas decorrentes de mau uso ou atos de má fé, por parte de qualquer um dos seus liderados.

**Capítulo III – Da Postura**

**Art. 7º.** O usuário da quadra de esportes, enquanto nela ou nas áreas a ela adjacentes, há de manter-se com postura compatível com os princípios dos bons costumes e da boa educação.

**Art. 8º.** Não serão admitidas brigas e agressões físicas ou morais. Caso ocorra algum desentendimento, os usuários deverão se empenhar na sua solução para evitar conflitos.

**Art. 9º.** Não será permitido ao usuário adentrar áreas particulares, nem mesmo para buscar bola ou outro objeto. Na hipótese de a bola cair em área particular, o usuário deverá tocar a campainha ou bater à porta e, educadamente, solicitar a devolução da mesma. Na hipótese do



*condomínio*  
**Quintas da Alvorada**  
Conselho Consultivo-Fiscal

não atendimento, o usuário deverá recorrer à Administração para reaver a bola, mas não se faça a invasão da propriedade alheia, para evitar-se a prática de ilícito penal.

**Art. 10º.** O usuário da quadra de esportes é obrigado a agir com cautela e prudência, quando tiver de atravessar o leito da Avenida Rio São Bartolomeu, na busca de bolas.

**Capítulo IV – Da Penalidade**

**Art. 11º.** O descumprimento de qualquer uma das normas constantes deste regulamento importará na aplicação da penalidade de restrição do uso da quadra de esportes, pelo prazo mínimo de trinta dias, sem prejuízo da aplicação do Art. 6º.